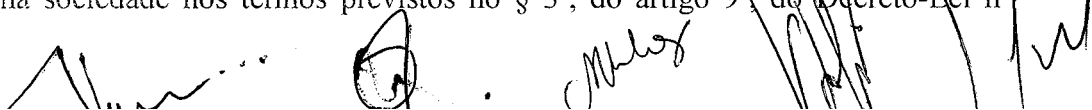



Ata de nº 68 (sessenta e oito) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 27/04/2022.

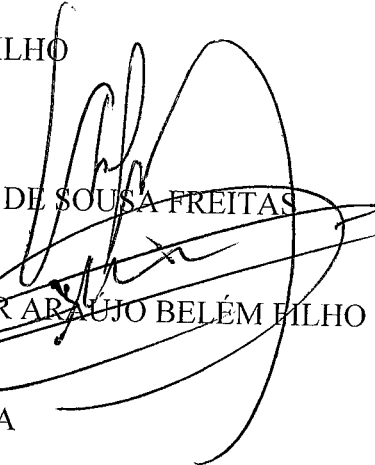
Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de abril de 2022, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio José dos Santos, Antonio de Sousa Freitas, João Evangelista Costa Figueiredo, Helcimar Araújo Belém Filho e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 67 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em sorteio o processo nº 3087/2017 (Anexo 42852/2017) - JULIANA LOCAÇÕES E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA, sendo distribuído ao conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho. Logo após, o presidente colocou em julgamento o processo nº 42.779/2020 – MULTICENTRO DA VISÃO S/C LTDA, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório e voto os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Considerando que já havia transitado em julgado o processo judicial nº 0810874-91.2019.8.10.0001 que determinou ao Requerente o direito em recolher o ISS na forma fixa e mensal, calculado em relação à cada profissional que preste serviço em nome da sociedade, nos termos previstos no § 3º, do art. 9º, do Decreto-Lei nº 406/68 e no artigo 413 e seguintes da Lei Municipal nº 6.289/2017. Considerando, ainda, que no dia 20/10/2020 foi certificado que o Acórdão proferido nos autos do processo em tela transitou livremente em julgado conforme se observa dos autos virtuais do processo nº 0810874-91.2019.8.10.0001. Voto de acordo com a decisão da Julgadora de Piso e parecer da Procuradoria Geral do Município, pela improcedência do recurso de ofício. É o voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presente fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: Notificação/Auto de Infração - ISSQN. Medida Fiscal improcedente quando fica comprovado nos autos que a Notificação/Auto de Infração dos lançamentos Fiscais são divergentes da decisão judicial já transitada em julgado, determinando ao impugnante o direito de recolher o ISSQN, na forma fixa e mensal, calculado em relação a cada profissional que preste serviço na sociedade nos termos previstos no § 3º, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº

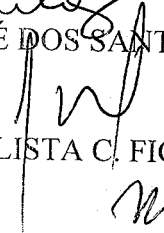


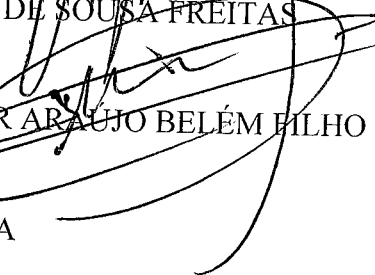
406/68. Inteligência do Art. 87, XI da Lei 6.289/2017 – CTM. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Mantida a decisão de Primeira Instância”, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF lembrou que no dia 29/04/2022, às 09:00 horas, haverá sessão presencial do Tribunal Pleno e informou aos presentes da passagem do aniversário do presidente Francisco Flávio Farias Filho, momento em que todos desejaram parabéns e felicitaram o presidente. Finalizando, o presidente franqueou a palavra, e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO


MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante da PGM